



<i>TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO</i>	<i>Nº 145/2018</i>	<i>DATA 21/10/2020</i>
--	--------------------	------------------------

CONTRATADA

CAMEL EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA

OBJETO

Prorrogar prazo.

TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 145/2018

TERMO ADITIVO Nº 03 PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO do Contrato de Execução de Serviços, que entre si fazem a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO** e a empresa **CAMEL EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento particular a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO**, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CGC/MF sob o nº 13.018.171/ 0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito, nº 331 - Bairro Praia 13 de Julho - Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Presidente **Carlos Fernandes de Melo Neto**, brasileiro, casado, Eng.º civil, CPF/MF nº 661.828.835-53 e pelo seu Diretor Comercial Financeiro **Carlos Alberto Coutinho**, brasileiro, casado, licenciado em Ciências Econômicas, CPF/MF nº 391.567.457-53, e a empresa **CAMEL EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, com sede na Rua Mato Grosso, nº 185, Bairro Siqueira Campos, em Aracaju/SE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.325.897/0001-47 por seu Representante Legal o Sr. **José Andeson Meneses Melo**, inscrito no CNPF sob nº 266.915.745-91, resolvem firmar o presente Termo, que será regido pelas normas da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, conforme subsegue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 - Fica prorrogado o Contrato Administrativo nº 145/2018, vigorando por mais **12 (doze) meses** a contar de **04 de novembro de 2020**.

1.2- O objeto do contrato é a **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMERCIAIS RELATIVOS A ATIVIDADES DE PRIMEIRO CORTE, RELIGAÇÃO E VISITA TÉCNICA NAS LIGAÇÕES DE ÁGUA PRESTADOS PELA DESO, NA GERÊNCIA COMERCIAL DA METROPOLITANA - ZONA SUL DO ESTADO DE SERGIPE (CIDADES: ARACAJU, SÃO CRISTÓVÃO E BARRA DOS COQUEIROS)**.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 - Integram este Termo Aditivo:

- a) Processo Administrativo nº 7380/2020;
- b) Justificativa do pedido;
- c) Ofício da Contratada;
- d) Parecer Jurídico nº 378/2020 de 21/10/2020;
- e) Despacho de Aprovação do 5.0.00.00/DCF;
- f) Despacho de Autorização do 1.0.00.00/PR.

7



CLÁUSULA TERCEIRA

3.1- Pelo que se depreende dos termos da JUSTIFICATIVA da lavra do Gestor do Contrato nº 145/2018, corroborado pelo Diretor Comercial Financeiro e, com a Autorização do Presidente, a celebração deste instrumento, encontra respaldo legal nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93, revisada e atualizada.

CLÁUSULA QUARTA

4.1 - A Contratada, com a assinatura deste instrumento, fica obrigada a manter durante toda a vigência do Contrato, as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação, sob pena de sustação do pagamento.

4.2 - Observamos, na oportunidade, que a Contratada deverá **prorrogar, renovar ou reforçar a garantia contratual**, proporcional ao tempo do contrato.

CLÁUSULA QUINTA

5.1- Ficam ratificadas, permanecendo em vigor todas as demais cláusulas, direitos e obrigações não retificados por este instrumento.

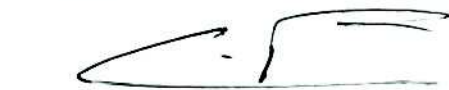
5.2- E assim por estarem justos e aditados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim legal.

Aracaju/SE, 21 de outubro de 2020.


"JOSÉ ANDESON MENESES MELO"
CAMEL EMPREEND. E CONSTRUÇÕES LTDA


"VINÍCIUS ARAGÃO SANTIAGO COSTA"
ADVOGADO/ASLC - DESO


"CARLOS FERNANDES DE MELO-NETO"
PRESIDENTE-DESO


"CARLOS ALBERTO COUTINHO"
DIRETOR COMERCIAL FINANCEIRO - DESO

Deso

3º ADITIVO CONTRATO 145/2018 //Base legal: Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93 //Contratada: CAMEL EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA //Objeto: Prorrogação prazo, 12 meses.

1º ADITIVO CONTRATO 064/2019 //Base legal: Art. 72, da Lei 13.303/2016 //Contratada: BECK DE SOUZA ENGENHARIA LTDA //Objeto: Prorrogação prazo, 90 dias.

1º ADITIVO CONTRATO 176/2019 //Base legal: Art. 72, da Lei 13.303/2016 //Contratada: HEXIS CIENTIFICA LTDA //Objeto: Fica alterada a Clausula XI - Das Sanções Administrativas, com inserção de cláusula combativa a práticas fraudulentas e de corrupção nos moldes das diretrizes do Banco Mundial (BIRD).

Ata de Registro de Preços nº 24/2020 //Base Legal: 13.303/2016 //Órgão Gerenciador: DESO //Empresa Compromissária: SANEAD COMERCIO DE PRODUTOS DE SANEAMENTO EIRELI EPP //Objeto: Registro de preços para aquisições de Tubos PVC PBA e Junta Elástica Integrada, lote 2. //R\$ 338.400,00 //12 meses //Recursos próprios.

AVISO DE ADIAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2020

Objeto: Registro de preços, pelo menor preço por lote, no prazo de 12 (doze) meses para aquisição eventual e futura de reagentes para suprir as necessidades do laboratório da DESO, nas análises de água bruta e tratada, e análises de efluentes bruto e tratado nos sistemas de abastecimento de água e esgoto sanitário, operados pela companhia de saneamento de Sergipe - DESO. Início do acolhimento das propostas: 8:00 horas do dia 23/10/2020. Encerramento do recebimento e abertura das propostas: dia 12/11/2020 às 8:15 horas. Início da sessão de disputa de preços: dia 12/11/2020 às 8:30 horas. Referência de tempo horário de Brasília/DF. Local: www.licitacoes.com.br. Base legal: Lei nº 13.303, e o RILC - Regulamento Interno de Licitações e Contratos da DESO, supletivamente, a Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024, Lei Complementar nº 123 e alteração da Lei Complementar nº 147. Licitação com ampla concorrência e lote destinado a micro empresas e empresas de pequeno porte. Fonte de Recursos: Receita Própria. Parecer Jurídico: Nº 366/2020. Consultas e Edital: www.licitacoes.com.br, www.deso-se.com.br. Wagnevalter Teles Barreto - Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE COMPORTAS E VALVULAS, PARA APLICAÇÃO NO SISTEMA DE ESGOTOS SANITÁRIOS DE ARACAJU/SE - SUBSISTEMA JABOTIANA. Início do acolhimento das propostas: 8:00 horas do dia 26/10/2020. Encerramento do recebimento e abertura das propostas: dia 09/11/2020 às 8:15 horas. Início da sessão de disputa de preços: dia 09/11/2020 às 8:30 horas. Referência de tempo horário de Brasília/DF. Local: www.licitacoes.com.br. Base legal: Lei nº 13.303, e o RILC - Regulamento Interno de Licitações e Contratos da DESO, supletivamente, a Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024, Lei Complementar nº 123 e alteração da Lei Complementar nº 147. Licitação Ampla Concorrência. Fonte de Recursos: Termo de Compromisso - 29/2013. Parecer Jurídico: Nº 381/2020. Consultas e Edital: www.licitacoes.com.br, www.deso-se.com.br. Diane Santos Pinheiro - Pregoeira

Detran

O Diretor-presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/SE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei nº 5.785, de 22 de dezembro de 2005, resolve:

PORTARIA Nº 452/2020, de 13/10/2020 - Art. 1º - Renovar o credenciamento de MARIA LUCIA VIEIRA ALVES, R.G. Nº 3.060.591-1/SSP/SE, CPF Nº 560.126.405-87, com residência na Rua Doutor Silveira Fontes, nº 451, Bairro Cuiabá, Aracaju/SE, para prestar seus serviços como Despachante Autônomo, junto ao Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/SE.

PORTARIA Nº 453/2020, de 13/10/2020 - Art. 1º - Renovar o credenciamento de JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS, CRED - 165, R.G. Nº 265.796/SSP/SE, CPF Nº 629.402.878-72, com residência na Rua Juscelino Nunes, Centro, Ribeirópolis/SE, para prestar seus serviços como Despachante Autônomo, junto ao Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/SE.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

ABNER MELO SILVA,
Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 474/2020
DE 22 DE OUTUBRO DE 2020

Altera o Manual para a implementação da integração do Sistema de Agendamento de Estampadores ao Sistema do DETRAN/SE, definido no artigo 5º da Portaria nº 381/2020, de 31 de agosto de 2020.

prazo de homologação e prazo final para enquadramento das Empresas Estampadoras credenciadas para a estampagem de lacas de Identificação Veicular - PIV, junto ao DETRAN/SE.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o Manual para a implementação da integração do Sistema de Agendamento de Estampadores ao Sistema do DETRAN/SE, conforme instituído pelo artigo 5º da Portaria nº 381/2020, de 31 de agosto de 2020 e que estará disponível no site www.detrans-se.gov.br.

Art. 2º. Permanecem válidos todos os outros artigos das Portarias nºs 349, 381, 398 e 460/2020.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, CUMPRA-SE, E PUBLIQUE-SE

ABNER MELO SILVA,
Diretor-Presidente

EXTRATO DE EDITAL DE LEILÃO Nº 74 - DETRAN/SE

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/SE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 22, inciso I, e art. 326, da Lei Federal nº 9503/1997 e subsequentes alterações, também amparado na Lei 8.066/1993 e pela Resolução 623/2016 do Conselho Nacional de Trânsito, por meio da Comissão de Leilão, torna público que realizará licitação, na modalidade LEILÃO ON LINE (via internet) para a venda de veículos apreendidos e não retirados por seus proprietários dentro dos prazos e formas de legislação pertinente, referente aos lotes constantes no Anexo Único conforme as regras e especificações elencadas abaixo:

1 - LOCAL E HORÁRIO

1.1 - O leilão será realizado nos dias 06 e 07 de novembro de 2020, a partir das 08h30, somente na modalidade on-line, através do site eletrônico www.barradassequeiroz.com.br, sob a condução do Leiloeiro Oficial, devidamente cadastrado JUCESE/SE o Sr. Mano Sérgio Rezende de Araújo, devidamente matriculado sob o nº 22173/04, que assume todas as responsabilidades previstas em normativos e as indicadas no Termo de Compromisso firmado, relativo ao presente leilão.

2 - DA VISITAÇÃO E PARTICIPAÇÃO

2.1 - Os veículos poderão ser visitados no Pátio da empresa Barradas e Queiroz no período entre o dia 03 a 05 de novembro de 2020 no horário das 9 às 12 horas e das 14 às 16 horas. A quantidade de pessoas no pátio poderá ser limitada, no intuito de preservar as definições dos Governos Municipal, Estadual ou Federal, diante do censo de pandemia de COVID-19. As regras serão estabelecidas e divulgadas na unidade e/ou no site do leilão. Além da visitação, os interessados poderão visualizar as fotos e descrições de cada lote pelo site www.barradassequeiroz.com.br, a partir de 28 de setembro deste ano, no entanto as fotos divulgadas no site da empresa são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado dos bens ou influenciar a decisão de oferta de lances para arrematação de bens.

2.2 - É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos veículos, sendo vedado o seu manuseio, experimentação, retirada de peças.

2.3 - Poderá participar do leilão qualquer pessoa, física ou jurídica, exceto servidores do DETRAN/SE, funcionários da empresa da Barradas & Queiroz e incapazes na forma lei.

2.4 - Para a participação no leilão dos lotes recuperáveis os interessados deverão fazer o cadastro via site em até 24 horas antes da data de realização do leilão, devendo enviar os documentos a seguir transcritos: se pessoa física Carteira de Identidade, CPF e comprovante de residência, se pessoa jurídica: CNPJ, contrato social (até a última alteração) ou Declaração de Firma Individual, RG e CPF do representante legal ou dos sócios.

2.5 - Poderá participar do leilão de veículo considerado SUCATA ou SUCATAMI, somente as pessoas jurídicas cujo objeto social seja o desmontagem, a reciclagem e/ou comércio de peças e acessórios usados de veículos automotores, que deverão estar previamente cadastradas na comissão de leilão de veículos do DETRAN/SE.

2.6 - Para a participação no leilão referente aos lotes vendidos como Sucata ou SucatAMI, os interessados deverão fazer o cadastro via site, em até 24 horas antes da data de realização do leilão e enviar os seguintes documentos: Cartão CNPJ, contrato social (até a última alteração) ou Declaração de Firma Individual, RG e CPF do representante legal ou dos sócios, Certidão de Antecedentes Criminais em nome dos sócios proprietários da empresa, emitida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública.

3 - DAS CONDIÇÕES DOS VEÍCULOS

3.1 - Os veículos serão leiloados no estado e condições em que se encontra, onde é assegurado a todo interessado o direito de inspeção, visualmente, todos os veículos automotores, nos termos indicados na Clausula Segunda, pelo que ninguém poderá, posteriormente, alegar qualquer desconhecimento do estado de conservação dos bens, objetos do presente leilão.

3.2 - O veículo considerado "RECUPERÁVEL" poderá voltar a circular, desde que o arrematante tome todas as providências necessárias, nos padrões exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro, para colocá-lo novamente em circulação.

3.3 - O DETRAN/SE não se responsabiliza pelo funcionamento e durabilidade dos sistemas e das peças dos veículos leiloados, os quais somente devem ser recolocados em circulação após se efetuar revisão técnica pelo arrematante ou pessoa de sua

3.4 - A palavra "SUCATA" colocada na condição do lote indica veículo não recuperável, que não poderá ser licenciado e nem recolocado em circulação, destinando-se unicamente ao reaproveitamento de peças e partes metálicas. A palavra "SUCATAMI" colocada na condição do lote indica que o motor e a sua numeração não poderão ser utilizados, competindo ao DETRAN/SE determinar o procedimento de criação e inserção de marca definitiva ao longo do bloco do referido motor de forma que identifique sua procedência nos casos de venda, bem como tomar providências para inutilização das placas e da parte do chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo, também nos casos de veículos vendidos na condição de sucata.

4 - DA ARREMAÇÃO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E TRANSFERÊNCIA

4.1 - O lote será arrematado pelo maior preço oferecido, a partir do valor da avaliação, que será o lance inicial e por se tratar de um leilão na modalidade exclusivamente "ON LINE", o arrematante pagará o valor integral do total do lance através de Boleto Bancário, sendo que, sobre o valor da arrematação incidirão, o percentual de 6% (seis por cento) referente a comissão do Leiloeiro Oficial, além da taxa de administração de 4% (quatro por cento).

totalizando 10% (dez por cento) incluindo a taxa do Boleto Bancário no valor de R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos, que deverá ser pago em até 02 dias úteis após a realização do leilão).

4.2 - Para a compra de lotes na condição de "RECUPERÁVEL", além dos valores constantes no item 4.1, também caberá ao arrematante o pagamento das seguintes taxas: Transferência de Propriedade, taxa de vistoria, Seguro DPVAT.

4.3 - Para a compra de lotes na condição de "SUCATA", além dos valores constantes no item 4.1, também caberá ao arrematante o pagamento do valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) + R\$ 100,00 (cem reais) no caso de compra de lotes na condição de "SUCATAMI", devido a realização do procedimento a que se refere o item 3.4 deste edital, pagos a empresa responsável pela realização do referido serviço.

4.4 - Se o arrematante eventualmente vier a desistir da compra, implicará em multa referente a 20% (vinte por cento) sobre o valor do lance vencedor, acrescida do valor integral referente a comissão e taxas descritas no item 4.1, onde no caso de não pagamento da multa, implicará em protesto imediato do título sem prejuízo de outras sanções previstas em leis que regulamentam as licitações (Lei Federal nº 8.666/1993).

4.5 - Caso o arrematante não realize o pagamento no prazo marcado, poderão ser convocados, sucessivamente e na ordem de classificação, do maior lance ofertado, os interessados remanescentes do segundo e terceiro lance, desde que o pagamento do lote seja integralado no valor do lance ofertado pelo mesmo.

4.6 - Com o objetivo de tornar mais célere o procedimento, o Leiloeiro poderá alterar a ordem dos veículos ou dos lotes de veículos especificados no ANEXO ÚNICO deste Edital.

4.7 - O arrematante não poderá circular com o veículo ou aliená-lo a terceiros antes de realizar a devida transferência de titularidade junto ao DETRAN/SE.

5 - DO AGENDAMENTO E DA RETIRADA DOS BENS ARREMAIADOS

5.1 - O Agendamento para retirada deverá ser realizado no período de 11 a 13 de novembro de 2020, através do telefone (79)3024-8460, após o pagamento e compensação do boleto onde o arrematante receberá por e-mail o termo de responsabilidade e a nota de arrematação, expedida pelo Leiloeiro Oficial Empresa Barradas & Queiroz.

5.2 - A liberação do bem arrematado será efetivada nos dias úteis, conforme o cronograma abaixo, porém poderá o direito ao bem, sem qualquer indenização, aquele arrematante que não o fizer neste prazo, salvo os casos o arrematante realizar o pagamento das diárias equivalentes aos dias de atraso.

- Entrega dos Veículos Sucatas e SucatAMI: 16 a 20 de novembro deste ano.

- Entrega dos Veículos Recuperáveis: 24 a 27 de novembro deste ano.

5.3 - Na retirada dos lotes na condição de "RECUPERÁVEL", também será de responsabilidade do arrematante (quando for o caso) as seguintes despesas: confecção de chaves, reativação de chassi, retirada de KIT GNV.

dos serviços de carregamento, transporte e retirada do mesmo, inclusive os danos daí resultante, bem como os custos com vistorias obrigatórias realizadas por outros órgãos para alterações de características.

5.4 - O procedimento de transferência de propriedade dos veículos leiloados poderá ser realizado em qualquer unidade de atendimento do DETRAN/SE, desde que o arrematante tenha posse de todos documentos indispensáveis, inclusive vistoria aprovada, e terá o prazo de 30 dias a contar da entrega dos lotes e sua respectiva documentação para concluir o processo de transferência, respeitando os prazos dos órgãos responsáveis pela efetivação das baixas dos débitos nos casos de veículos de outro estado.

5.5 - Não sendo realizada a transferência do veículo no prazo acima estipulado, incorrerá sobre o arrematante as penalidades descritas no Art. 233 do CTB.

5.6 - Na retirada dos (bens) arrematados, o arrematante deverá respeitar e cumprir todas as normas internas de segurança estabelecidas pela empresa concessionária a que se refere a utilização de veículo apropriado, pessoal devidamente identificado e portando todos os equipamentos obrigatórios de segurança estabelecidos pela legislação em vigor, não cabendo a empresa vendidora qualquer responsabilidade por acidentes.